



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.646, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006.

“Autoriza o Executivo Municipal a doar a importância de R\$ 866,00 (oitocentos e sessenta e seis reais) à Sra. Marinete das Oliveiras Duarte para realização de exame de ressonância magnética nuclear.”

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a importância de R\$ 866,00 (oitocentos e sessenta e seis reais) à Sra. Marinete das Oliveiras Duarte para realização de exame de ressonância magnética nuclear.

Art. 2º - Faz parte integrante desta Lei, cópia do relatório expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que comprova que a beneficiária é pessoa carente, que não possui recursos suficientes para arcar com a despesa do exame em questão, havendo, portando, necessidade da intervenção do Município.

Art. 3º - A Sra. Marinete Das Oliveiras Duarte deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda, após a realização do exame, nota-fiscal expedida pelo estabelecimento onde realizou-se o exame, a fim de comprovação junto ao Tribunal de Contas.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, contida na Lei Municipal nº 2.560, de 15/12/2005.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 12 de dezembro de 2006.

Rogério César de Matos Avelar
Prefeito Municipal de Lagoa Santa